



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

PROJETO DE LEI N.º 36 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PROTOCOLO

N.º Projeto de Lei 036/25

Data 26/09/25 Hs: 09:30

Assinatura

ALTERA A LEI N.º 3.448/2024 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS 68 E 69 DA LEI N.º 4.320/1964 E DO ARTIGO 95, § 2º DA LEI N.º 14.133/2021 E CRIAÇÃO DE CAIXA DE PRONTO PAGAMENTO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 3.448/2024 de 26 de fevereiro de 2024, que "Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 68 e 69 da Lei n.º 4.320/1964 e do artigo 95, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 e criação de caixa de pronto pagamento", no âmbito do município de Serro/MG, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Caixa de Pronto Pagamento em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei (Federal) n.º 4.320/1964 e art. 95, § 2º da Lei (Federal) n.º 14.133/2021, no montante anual de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), para atender ao Executivo Municipal em despesas que requerem pronto pagamento e que não possam subordinar-se aos demais processos de compras regidos pela Lei (Federal) N.º 14.133/2021.

§ 1º. O montante anual definido no *caput* deste artigo será reajustado com base em Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei (Federal) N.º 14.133/2021.

§ 2º. O montante anual referido no *caput* deste artigo será aferido por cada unidade administrativa do Poder Executivo, isoladamente."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serro, 23 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal
SERRO/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores.

Em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, com base no OFÍCIO SMAFP N.º 0210/2025, de 18 de setembro de 2025 (cópia anexa), encaminho para apreciação de vossas excelências, o Projeto de Lei n.º 36 de 23 de setembro de 2025 que "ALTERA A LEI N.º 3.448/2024 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS 68 E 69 DA LEI Nº 4.320/1964 E DO ARTIGO 95, § 2º DA LEI N.º 14.133/2021 E CRIAÇÃO DE CAIXA DE PRONTO PAGAMENTO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O objetivo precípua dessa proposta de alteração é adequar o montante anual de Caixa de pronto Pagamento ao definido por norma federal, bem como garantir que todas as unidades administrativas do Município de Serro possam fazer uso desse montante de forma isolada, quando necessitarem custear despesas de pequeno valor ou adiantamento de despesas emergenciais.

Isto posto, certo de contar com a aprovação do incluso projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus pares as expressões de meu elevado apreço e minha distinta consideração.

Atenciosamente,

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal
Serro/MG

